

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

Chamada Pública n.º 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015.**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ n.º 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na **Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2020.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 27 de outubro a 18 de novembro de 2020**, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro.

A sessão de abertura e julgamento dos envelopes será realizada no **dia 19 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|----------|
| 1 | BETERRABA – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, cor característica uniforme, isenta de material terroso. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 3,22 | 322,00 |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

| | | | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------|
| 2 | CENOURA - Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, cor característica uniforme, extra, graúda. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 2,98 | 297,67 |
| 3 | COENTRO- Médio amadurecimento, firmes, íntegros, e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | molho | 100 | 1,82 | 182,00 |
| 4 | JERIMUM – Firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 2,25 | 225,00 |
| 5 | MAMÃO FORMOSA – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, cor característica uniforme, isenta de material terroso. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 1,50 | 150,00 |
| 6 | OVO CAIPIRA - Médio, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Embalagens que contenham especificados o local de origem do produto datam de embalagem e data de vencimento. Devem ser entregues em caixas resistentes. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | und | 1000 | 2,02 | 2.015,00 |
| 7 | PIMENTÃO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, extra, primeira qualidade, verde, fresco. Devem ser entregues em caixas resistentes de | und | 500 | 0,66 | 330,00 |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|----------|
| | madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | | | | |
| 8 | TOMATE – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme, extra, graúda. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 300 | 4,00 | 1.200,00 |
| 9 | ABACAXI – Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | und | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 10 | BATATA INGLEZA – Classificação de primeira. Ser colhida de colheita recente suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor característicos, a polpa deverá estar intacta e limpa. Não deve estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Ausência de rachaduras ou cortes na casca e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isento de enfermidades, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, de parasites e larvas, e de umidade externa anormal, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12/78, O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 11 | COUVE – Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica | molho | 50 | 1,40 | 70,00 |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|--------|
| | de polietileno transparente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | | | | |
| 12 | REPOLHO - Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração adequada, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 50 | 4,50 | 225,00 |
| 13 | CEBOLA – lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas ou ensacadas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 300 | 1,87 | 560,00 |
| 14 | BANANA PRATA OU PACOVAN – Em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | und | 1000 | 0,25 | 250,00 |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|--------|
| 15 | BATATA DOCE – lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 2,65 | 265,00 |
| 16 | ALHO – bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 50 | 19,75 | 987,50 |
| 17 | BOLACHA DE LEITE – tipo caseira, embalada com 10 unidades. | pct | 50 | 7,28 | 364,00 |
| 18 | MACAXEIRA – Firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 2,45 | 245,00 |
| 19 | HORTELÃ – folhas firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | molho | 50 | 2,00 | 100,00 |
| 20 | MELÃO – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser | kg | 100 | 1,80 | 180,00 |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|-----------------|
| | entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | | | | |
| 21 | MELANCIA – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 0,92 | 91,50 |
| 22 | LARANJA – médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | kg | 100 | 2,75 | 275,00 |
| | | | | | 9.034,67 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Serão assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2020**:

- Dotação Orçamentária:
08.12.306.2036 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA-PNAE;
- Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo;
- Fonte:
11220000.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

3.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **em originais e se cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração Municipal**, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os Anexos constantes deste edital.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na sessão pública a se realizar no **dia 19 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

4.2.1 - O resultado da seleção será publicado em até cinco (05) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de três (03) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Municípios do Seridó/ RN: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas) terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em até dois (02) dias úteis da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em dois (02) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Local de entrega | Periodicidade de entrega |
|--------------------------------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Semanal |

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação**, atestados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, através da **Gestora do Contrato**, a **Sr^a Maria de Fátima dos Santos**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do Município: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

ANEXO I
MODELO DO CONTRATO DE VENDA Nº ___/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **ano letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2 - Periodicidade de entrega – semanal

| Item | Código | Discriminação | Quant | Unid | V Unit | V Total |
|------|--------|---------------|-------|------|--------|---------|
|------|--------|---------------|-------|------|--------|---------|

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício financeiro de **2020**:

- Dotação Orçamentária:
08.12.306.2036 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA-PNAE;
- Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo;
- Fonte:
11220000.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2020**, pela **Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da **Comarca de Caicó/ RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____ de _____ de 2020.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | | |
| 12. Nº de Associados | 3. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | | |
| 15. Nome do representante | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. | |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2020 . | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/ E- mail: | |
| | | | | | |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|----------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | | 2. CNPJ | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição*/Unidade | | 6. Valor Total | |
| | | | | | | Total | |
| | | | | | | Total | |
| | | | | | | Total | |
| | | | | | | Total | |
| | | | | | | | Total do projeto |
| OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2020. | | | | | | | |
| V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|-------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Crono |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2020. | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901225080/2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

DADOS DO AGRICULTOR FAMILIAR OU
DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos legais do Artigo 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

Nome
CPF/ CNPJ nº